



PROJETO DE LEI Nº 9.790/2023

Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores de provimentos efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos dos servidores de provimentos efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, serão reajustados no percentual de 10% (dez por cento), calculados sobre os valores atualmente vigentes.

Art. 2º As disposições da presente Lei serão aplicadas aos servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 20 de dezembro de 2023.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Vereador LEONARDO CHAVES
1º Secretário



Vereador GALEGO DE LAJES
2ºSecretário

Autoria da Mesa Diretora